



PROCESSO	
INTERESSADO	Presidência do CAU/SP
ASSUNTO	Indicação para Conselho e Comissões na área de atuação da CPUAT.

DELIBERAÇÃO Nº 013/2021 – CPUAT -CAU/SP

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, AMBIENTAL E TERRITORIAL - CPUAT - CAU/SP, reunida extraordinariamente, de forma virtual no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 100 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei no 12.378/2010 que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs, em especial o artigo 2º e o inciso V do parágrafo único;

Considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF foram criados com a Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 para regulamentar o exercício da Arquitetura e Urbanismo no país;

Considerando que o CAU é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, e possui a função de “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo” (§ 1º do art. 24 da Lei nº 12.378/2010);

Considerando que compete ao CAU/SP, conforme art. 3º, inciso XXV do Regimento Interno do CAU/SP, "*representar os arquitetos e urbanistas em colegiados de órgãos públicos estaduais e municipais que tratem de questões de exercício profissional referentes à Arquitetura e Urbanismo, assim como em órgãos não governamentais da área de sua jurisdição*";

Considerando a necessidade de indicação de representantes para o Conselho de Obras e Edificações da Prefeitura de Jundiaí – CMOE, Conselho de Planejamento do Município de Presidente Prudente e Edital de Revisão do Marco Regulatório da Prefeitura Municipal de Santo André; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

- 1 – Indicar a Arquiteta Nancy Laranjeira para o Conselho de Obras e Edificações da Prefeitura de Jundiaí – CMOE;
- 2 – Indicar os Conselheiros Arlete Maria Francisco (titular) e Helio Hirao (suplente) para o Conselho de Planejamento do Município de Presidente Prudente;
- 3 – Indicar os Conselheiros Dânia Brajato (titular) e Ailton Pessoa de Siqueira (suplente) para o Edital de Revisão do Marco Regulatório da Prefeitura Municipal de Santo André.

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Mônica Antonia Viana, Carina Serra Amancio, Denise Antonucci, Maria Eneida Barreira, Maria Isabel Rodrigues Paulino, Paulo Marcio Filomeno Mantovani e Debora Prado Zamboni; 0 votos contrários; 0 abstenções.



São Paulo - SP, 17 de junho de 2021.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

LUCIANA HIGA MASUDA
Coordenadora do Setor de Atendimento